



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI Nº 3.512/2016

Concede subvenções para o exercício de
2017 às entidades que menciona.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo não contraria as normas orçamentárias vigentes, devendo ser discutido e votado pelo plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda modificativa ao art. 3º, inciso II, do Projeto de Lei epigrafado, nos seguintes termos:

“Art. 3º.....

.....
II – apresentação de prestação de contas da aplicação dos recursos a cada quadrimestre e uma final, com documentos hábeis, devendo o Executivo encaminhar cópia à Câmara Municipal, de cada uma delas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação;”

Sala das Comissões, 19 de Outubro de 2016

Antônio Carlos Pracadá de Sousa

Valmir Moisés de Souza Luciano

**Patrícia Monteiro Castanheira
COTC**